

Capítulo 3.º, artigo 683.º, n.º 1), alínea b)	19.800\$00
Capítulo 5.º, artigo 772.º, n.º 1)	2.400\$00
Capítulo 5.º, artigo 782.º, n.º 2), alínea b)	30.000\$00

249.560\$70

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 51.º, n.º 1)	27.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 53.º, n.º 7)	20.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 53.º, n.º 14)	100.000\$00

147.000\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 6.º, artigo 127.º	1:200.000\$00
--------------------------------------	---------------

5:967.160\$70

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa:

Reforços

Artigo 5.º, n.º 2) «Luz, ...»	60.000\$00
Artigo 13.º, n.º 6) «Abono de família»	40.000\$00
Artigo 14.º, «Outros encargos»:	
N.º 4) «Cargas e descargas»	200.000\$00
N.º 5) «Tráfego ...»	900.000\$00

1:200.000\$00

Anulações

Artigo 5.º, n.º 1) «Outras construções e obras novas»	30.000\$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Móveis»:	
Alínea a) «Máquinas, ...»	520.000\$00
Alínea b) «Máquinas de escrever»	50.000\$00
Alínea c) «Mobiliário»	80.000\$00

Artigo 7.º «Despesas de conservação ...»:

 N.º 1) «De imóveis»:

Alínea b) «Estradas»	70.000\$00
Alínea d) «Pontes»	200.000\$00
Alínea e) «Portos»	150.000\$00

 N.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor — Semoventes marítimos e terrestres»

100.000\$00

1:200.000\$00

Art. 5.º Nos orçamentos abaixo mencionados são efectuadas as seguintes alterações de rubrica:

Do Ministério das Finanças

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 6.º, artigo 241.º, n.º 1), é alterada para:

«Inclui 80.000\$ para aquisição de máquinas de escrever, ...».

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 10.º, artigo 309.º, n.º 3), é alterada para:

«Compreende 10.000\$ destinados ao pagamento a funcionários e ...».

Do Ministério da Economia

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 6.º, artigo 128.º, n.º 1), é alterada para:

«Inclui 30.000\$ para aquisição ... e 170.000\$ destinados aos serviços laboratoriais ...».

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo

Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1955.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Decreto n.º 40 418

Com fundamento no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 40 402, de 24 de Novembro de 1955;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, um crédito especial da quantia de 1:550.000\$, a descrever no orçamento vigente do segundo dos aludidos Ministérios pela forma a seguir designada:

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais — Novas instalações para os serviços públicos»:

Art. 59.º «Construções e obras novas»:

N.º 1) «Para pagamento das despesas ...»:

b) «Instituto de Medicina Tropical»	1:000.000\$00
c) «Museu do Ultramar»	200.000\$00
d) «Palácio do Ultramar»	250.000\$00
e) «Instituto Superior de Estudos Ultramarinos»	100.000\$00
	1:550.000\$00

Art. 2.º Como contrapartida do crédito aberto pelo artigo anterior, é inscrita a importância de 1:550.000\$ no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», artigo 210.º — A «Reembolso das despesas com a construção do Instituto de Medicina Tropical, Museu do Ultramar, Palácio do Ultramar e Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, nos termos do Decreto-Lei n.º 40 402, de 24 de Novembro de 1955», da actual tabela das receitas.

Art. 3.º A rubrica da alínea f) do n.º 1) do artigo 116.º do capítulo 13.º do orçamento vigente do Ministério das Obras Públicas passa a ter a seguinte redacção:

Construção dos edifícios para o Palácio do Ultramar e Instituto Superior de Estudos Ultramarinos, em regime de participação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1955.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional e interino do Exército, por seu despacho de 27 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do De-

creto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba:

CAPÍTULO 4.º

3.ª Direcção-Geral

Missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro

Artigo 111.º «Remunerações acidentais»:

N.º 1) «Despesas de representação»:

Da alínea c) «Oficiais em missão no estrangeiro ou frequentando cursos no estrangeiro» — 15.000\$00

Para a alínea a) «Adidos militares em Londres, Paris e Madrid» + 15.000\$00

CAPÍTULO 5.º

Serviços gerais

Despesas gerais

Artigo 127.º «Encargos das instalações»:

Do n.º 1) «Rendas de prédios rústicos e urbanos para a instalação de serviços» — 70.000\$00

Para o n.º 2) «Rendas e indemnizações pela utilização de propriedades nas ilhas adjacentes» + 70.000\$00

CAPÍTULO 7.º

Corpo de generais, corpo do estado-maior, armas e serviços técnicos e auxiliares

Despesas gerais

Artigo 295.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De semoventes»:

Da alínea a) «Animais»:

N.º 4) «1 710 755 rações de forragens para 4687 solípedes a 10\$80» — 1.200.000\$00

N.º 5) «Forragem, curativo e medicamento de solípedes a \$50 por ração» — 120.000\$00

Para a alínea b) «Veículos com motor, combustíveis, lubrificantes, reparações, sobresselentes, etc., das viaturas dos diferentes organismos do Exército sem dotações privativas» + 1.320.000\$00

CAPÍTULO 8.º

Serviços de instrução militar

Instituto de Altos Estudos Militares

Artigo 300.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 6.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Alínea a) «Pagamento ao professor da língua inglesa do curso do estado-maior» + 6.000\$00

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, e artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, estas transferências mereceram em 15 do corrente o acordo e confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1955.— O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 24 de Novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Marinha

Conselho Administrativo — Direcção da Marinha Mercante
Direcção das Pescarias — Direcção de Hidrografia e Navegação

Artigo 181.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea d) «Ferramentas para a oficina de instrumentos náuticos» — 30.000\$00

Para a alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» + 30.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 419

Considerando que foi adjudicada a Augusto dos Santos, L.ª, a empreitada de construção de um infantário e da sede da Junta de Freguesia em Galveias, Ponte de Sor;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 31 de Outubro de 1956, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Augusto dos Santos, L.ª, para a execução da empreitada de construção de um infantário e da sede da Junta de Freguesia em Galveias, Ponte de Sor, pela importância de 713.720\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 237.530\$ no corrente ano e 476.190\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 40 420

Considerando que foi adjudicada a Viriato Alves Neiva a empreitada de ampliação (1.ª fase) e reparação, melho-